

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo, Contrato Administrativo nº 018.21.004/2022-INEX-SEDETER-PM. Objeto do Termo aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 018.21.004/2022-INEX-SEDETER-PM, que visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Econômica Formal e Informal - FMDEFI (SEDETER) do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA/FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, TRABALHO, EMPREGO E RENDA, CNPJ nº 21.456.626/0001-87. CONTRATADO: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo, Contrato Administrativo nº 018.21.005/2022-INEX-SEHAB-PM. Objeto do Termo aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 018.21.005/2022-INEX-SEHAB-PM, que visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHMIS (SEHAB) do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO CNPJ nº 31.545.571/0001-07. CONTRATADO: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo, Contrato Administrativo nº 018.21.001/2022-INEX-SEFIAD-PM. Objeto do Termo aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 018.21.001/2022-INEX-SEFIAD-PM, que visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, da Secretaria Municipal de Administração e das Secretarias Municipais Agregadas do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ nº 01.611.666/0001-49. CONTRATADO: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo, Contrato Administrativo nº 018.21.002/2022-INEX-SEMED-PM. Objeto do Termo aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 018.21.002/2022-INEX-SEMED-PM, que visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação - FME (SEMED) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEF) do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 31.073.333/0001-05. CONTRATADO: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo, Contrato Administrativo nº 018.21.003/2022-INEX-SEMMAS-PM. Objeto do Termo aditivo: Segundo termo aditivo de prorrogação de prazo e renovação de valor ao contrato administrativo nº 018.21.003/2022-INEX-SEMMAS-PM, que visa a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Contábil Pública Municipal para atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente do Município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE/FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ nº 11.305.784/0001-41. CONTRATADO: LIROCONT CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI, CNPJ nº 39.486.243/0001-17. Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). Vigência: 01 de janeiro de 2024 e com término em 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 14 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2023-CH.P.001 - AGRICULTURA FAMILIAR

O Município de NOVO REPARTIMENTO, através do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio da Presidente da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, o ADIAMENTO da Chamada Pública nº 7/2023-CH.P.001, tendo em vista o acúmulo de serviço proveniente da grande demanda para o mês de janeiro/24, assim o referido processo administrativo que irá ocorrer no dia 19/01/2024 às 09h30min, passará a ocorrer dia 06/02/2024 às 09h30min (horário de Brasília-DF).

Novo Repartimento - PA, 18 de janeiro de 2024.

SIDILENI CHAVES DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

AVISO DE RESCISÃO

Termo de Notificação de Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 001/2023/SEMISA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2021/SEMISA, CHAMADA DE PREÇO Nº 001/2022/SEMISA, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023/SEMISA

OBJETO: Contratação de Empresa com mão de obra especializada para executar os serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Nazaré Venâncio Ribeiro - Distrito do Flexal, no Município de Óbidos - PA.

CAUSA DA RESCISÃO: INEXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL FUNDAMENTO LEGAL: ART. 77, ART. 78, INCISOS II, III E IV, ART. 79 INCISO I, TODOS DA LEI 8.666/93.

O Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (M) sob no CNPJ 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, n. 338, Bairro Centro, Óbidos PA neste ato representada pelo Sr. JAIME BARBOSA DA SILVA - PREFEITO, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 2147573 Via-PC/PA e CPF nº 120.550.852-04, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA.

Resolve rescindir por atendimento legal e ao interesse público, unilateralmente, o Termo de Contrato em referência, com amparo legal no art.78, incisos I, II e III, da Lei nº 8.666/93, bem como por ter a empresa GN RODRIGUES EIRELI - ME, com sede na Travessa Augusto Correa Pinto, s/n, Distrito Flexal, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ nº 25.225.603/0001-12, descumprindo a Clausula VII, item 7.1.7.2.3.7.4.7.5; Clausula X, item 10.1.1 sub item 0.1.1, 10.1.2 - alínea a, b, c

Sub item 10.1.3;10.1.4., 10.1.5 e 10.1.6; Clausula XII, tem 12.1;12.2;12.3;12.4 do Contrato nº 001/2023/SEMISA. A empresa contratada deixou de executar o Objeto Contratual na forma da Clausula II, Item 3.1. do Contrato nº 001/2023/SEMISA, violando assim disposição de ordem pública, e causando prejuízo ao Município. A empresa G.N. RODRIGUES EIRELI - ME, com sede na travessa Augusto Correa Pinto, s/n, Distrito Flexal, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ nº 25.225.603/0001-12, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. Gracinaldo Nascimento

Rodrigues, portador da Carteira de identidade nº 6837793 e CPF nº 808.763.402-06, e-mail: contratorag.pa@gmail.com Telefone: (93) 99211-6217. Em observância aos preceitos legais e às cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o Notificante que vos subscreve, vem formal e respeitosamente Informar e Notificar a Rescisão Unilateral do Contrato de Serviços, Consoante Estabelecido no Edital e Anexos da Licitação Identificada em Epigrafe, Bem Como no Objeto Descrito na Clausula II, Item 3.1. Do Contrato N. 001/2023/SEMISA, Que é Contratação de Empresa com mão de obra especializada para executar os serviços de ampliação da Unidade Básica de Saúde Nazaré Venâncio Ribeiro - Distrito do Flexal, no município de Óbidos - PA, o fazendo, sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor: Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato de serviços de nº 001/2023/SEMISA, considerando o descumprimento de obrigação contratual. Por conta disso fez a empresa por sua culpa exclusiva as fundamentações legais para a rescisão e para eventual aplicação das sanções legais e contratuais, que após o direito de defesa e do contraditório serão analisadas de acordo com as previsões conjugadas dos artigos art. 77, art. 78, incisos I, II, III e art. 79 inciso I, todos da Lei 8.666/93. O Município por diversas tentativas e reiteradas vezes, conforme requisições, E-mail e transcrições de mensagens de texto via aplicativo, acostadas no processo, requisiu a execução dos serviços de acordo com o Cronograma físico financeiro e cláusulas contratuais e os mesmos não foram atendidos e outras vezes, chegavam de forma e com atrasos inaceitáveis, assim, o mesmo não atendeu à solicitação de execução contratual, dando causa a presente rescisão. Razão pela qual desde já fica consignado e identificado que o Contrato nº 001/2023/SAMSA, está rescindido. Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atende o interesse da administração e o interesse público. Bem como atende ainda o princípio da legalidade, moralidade e eficiência. A responsabilidade é antes de tudo uma obrigação moral, portanto cabe fazer enquanto gestores da "res" pública, valer o juramento da posse do cargo de Prefeito, que não é outra a missão de alçada, senão preservar e defender os interesses da coletividade revelada na defesa do Interesse público. Face a inexecução da prestação contratual, conforme previsto no artigo art. 77, art. 78, incisos I, II, III c/c Art. 79 inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. Ratifica-se ainda que o poder público através do prefeito municipal, tem a obrigação primeira de fazer cumprir os atos que envolvem a administração pública, podendo ser responsabilizado por eventual omissão preponderante assim o ato motivador da presente rescisão unilateral. Ha de observar-se ter a ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do Interesse público, ou in caso pelos fatos e direito expostos. Ressalta ainda que a inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos arts 58, inciso II e 77 a 80, seus parágrafos e incisos da Lei Federal n.8.666, de 21/6/93, com alterações decorrentes.

Ainda preceitua o art. 77 e 78 da Lei n. 8.666/93, In verbis:

Art. 77. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados.

E ainda

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. anterior.

Por conta de culpa exclusiva da notificada que gerou a rescisão contratual, e por determinação legal, fica ressaltado neste termo de Notificação e Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital no Contrato e na Lei 8.666/93, que será apurada mediante o regular processo administrativo em respeito à ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada. Para o caso em tela poderá mediante regular processo administrativo ser aplicada as sanções previstas no edital, contrato e em especial as decorrentes da Lei 8.666/93, ou ainda deverá em melhor análise o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nossa Comarca para as providências cabíveis.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa GN RODRIGUES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Augusto Correa Pinto, s/n, Distrito Flexal, CEP: 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ nº 25.225.603/0001-12, neste ato, representada pelo seu representante legal, o Sr. Gracinaldo Nascimento Rodrigues, portador da Carteira de Identidade nº 6837793 e CPF nº 808.763.402-06, Brasil, via Diário Oficial do Município e por E-mail

Óbidos-PA, 4 de dezembro de 2023.

JAIME BARBOSA DA SILVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação contratual por mais 350 (trezentos e cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 001/2022/SEMDES, proveniente da inexigibilidade Nº 002/2022/SEMDES. Contratado: BORGES E MOURA ADVOGADOS - CNPJ 11.648.352/0001-74, Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em favor do Município de Óbidos, com vistas a correta compreensão, planejamento, execução e Prestação de contas dos recursos administrados ao que tange a área do direito, sobretudo a nova Lei de Licitações. Vigência 16/01/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação contratual por mais 350 (trezentos e cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 003/2022/SEMA, proveniente da inexigibilidade Nº 002/2022/SEMA. Contratado: BORGES E MOURA ADVOGADOS - CNPJ 11.648.352/0001-74, Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em favor do Município de Óbidos, com vistas a correta compreensão, planejamento, execução e Prestação de contas dos recursos administrados ao que tange a área do direito, sobretudo a nova Lei de Licitações. Vigência 16/01/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º Termo Aditivo de prorrogação contratual por mais 350 (trezentos e cinquenta) dias ao Contrato Administrativo Nº 004/2022/SEMISA, proveniente da inexigibilidade Nº 002/2022/SEMISA. Contratado: BORGES E MOURA ADVOGADOS - CNPJ 11.648.352/0001-74, Objeto: Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica, em favor do Município de Óbidos, com vistas a correta compreensão, planejamento, execução e Prestação de contas dos recursos administrados ao que tange a área do direito, sobretudo a nova Lei de Licitações. Vigência 16/01/2024 à 31/12/2024.

